



ATA CSDP Nº 09, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2009.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às 10 horas e 10 minutos, na sede da Defensoria Públicas de Pará de Minas, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Jeanne Pereira Barbosa, Exma. Sub-Defensora Público Geral, Marcelo Tadeu de Oliveira, Exmo. Corregedor-Geral, Glauco David de Oliveira Sousa, Maria Auxiliadora Viana Pinto, Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Maria da Consolação de Souza e Paula e Wanderley Andrade Filho. Assim, instalou-se esta sessão ordinária com o **quorum** de 7 (sete) membros. Também se fez presente o advogado Luiz Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG n. 58.400, representando o Impugnado, Defensor Público Luiz Fernando Laurino, nos termos do instrumento de mandato juntado aos autos. O Impugnado, muito embora tenha sido regularmente intimado, não compareceu a esta sessão na parte da manhã. A Presidente do Conselho iniciou a sessão verificando o **quorum** e lendo a justificativa dos Conselheiros ausentes: o Defensor Público Geral justificou sua ausência em decorrência de audiência pública na Câmara Municipal da Comarca de Juiz de Fora, designada anteriormente para a discussão do tema “Judicialização da Saúde”; em relação à ausência da Conselheira Andréa Abritta Garzon Tonet, o eminente Corregedor disse o seguinte: “recebi na data de hoje, às 07:54hs, mensagem de texto via celular da Conselheira Andréa Tonet informando que sua filha Isadora passou mal à noite, tendo ela que se deslocar para levá-la a atendimento médico, razão pela qual não poderá participar da presente sessão, justificando, pois, sua ausência nessa assentada”; em relação à justificativa da Conselheira Ana Cláudia Silva Alexandre, o Conselheiro Glauco informou haver recebido hoje pelo sistema casa mensagem informando a impossibilidade de comparecimento; o Dr. Clayton Sabino Ferreira Barbosa apresentou justificativa de impossibilidade de comparecimento em razão de aulas em Uberlândia já agendadas anteriormente, conforme justificativa encaminhada via fax; ficou decidido que as justificativas serão apreciadas pelo colegiado em próxima sessão. A eminente Presidente do Conselho Superior trouxe ao conhecimento do colegiado um documento dirigido ao Senhor Coordenador da Comarca de Pará de Minas/MG, que o encaminhou a este conselho, assinado pela Sra. Maria Ângela Barbosa da Silva, residente na Comarca de Pará de Minas/MG, na Avenida Nossa Senhora da Piedade, n. 1931, através do qual pede providências em relação ao Dr. Luiz Fernando Laurino. Dada a palavra ao eminente Corregedor, assim se manifestou: “considerando que os fatos informados no documento já foram amplamente debatidos no curso da instrução, requeiro seja o expediente juntado, não nos autos, mas ‘por linha’ em expediente apartado e apensado aos autos do procedimento n. 001/2008”. Dada palavra ao advogado do Impugnado, este se posicionou: “com a devida vênia da Corregedoria a juntada do documento, mesmo que ‘por linha’ fere frontalmente os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista que referido documento traz considerações de ordem meritória, as quais só podem ser debatidas e combatidas pela defesa através da eventual oitiva da respectiva subscritora. Ademais, não há qualquer comprovação da autenticidade da assinatura aposta em tal

Marcelo Tadeu de Oliveira
Defensor Público - MADEP 0247
Corregedor Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

documento, tampouco da realidade do atendimento em tese realizado pelo ora impugnado à subscritora do documento. Destarte, com base no art. 5º, inciso LV, da CF, requer seja negado o pleito da Corregedoria de juntada do documento por linha em procedimento apartado.” Iniciada a discussão, dada a palavra ao Conselheiro Glauco David, assim se manifestou: “na há dúvida sobre a possibilidade de juntada de documentos novos ao longo do processado. A controvérsia, ao meu juízo, se cinge à conveniência ou necessidade da juntada do documento acima referido. Não tenho dúvida de que os fatos nele relatados tem pertinência com o objeto do procedimento em curso e a testemunho já prestado do ali referido. Diferentemente do entendimento da defesa, que examinou o documento, considero que o contraditório se estabeleceu e o devido processo legal se dá com a possibilidade de que os fatos do processo sejam aferidos de forma encadeada com igualdade de oportunidade à acusação e à defesa. Assim, sob esse aspecto, não há que falar em cerceamento de defesa. A resposta ao pedido sob exame não importa em juízo de mérito sobre o conteúdo do documento. Cada julgador vai lhe dar a importância que considere devida, evidentemente considerando a interpretação da acusação e da defesa em relação ao ali narrado. Mas vai fazê-lo segundo seu entendimento, sem descuidar das garantias da defesa. Isso posto, embora considerando que não haveria prejuízo pelos motivos que declinei, e tendo em vista que a matéria de que trata o documento já está caracterizada no processo, considero redundante agregar novos elementos que, além de não trazer novidade, podem servir de instrumento para afastar o debate sobre o mérito ancorando-nos em questões processuais, daí porque indefiro o pedido de juntada do documento, ainda que ‘por linha’, como formulado pela Corregedoria. A Dr. Maria Auxiliadora, assim se posicionou: “entendo que o documento que apresentado deve ser conhecido porque foi encaminhado ao Coordenador local, subscrito por alguém que não se pode dizer que falsamente, mas também não se podendo dizer da sua veracidade. Fica claro que o caso de grande repercussão na cidade levou uma possível assistida a se manifestar às pressas, porque julgou necessário para que expressasse o seu ponto de vista em matéria que poderia estar julgando importante e grave. As partes se manifestaram a respeito da conveniência ou não da juntada do documento ou de um possível desdobramento, efetivando o contraditório e a ampla defesa. Vejo na questão a possibilidade deste documento constar no apenso do procedimento para que cada um na ampla defesa o conheça ou o desconheça, sendo que o mérito seguirá o critério individual. Assim, opino pelo deferimento do pedido do eminente do Corregedor de juntada do documento ‘por linha’ no apenso. O Conselheiro Gustavo Corgosinho acompanha na íntegra o posicionamento do Conselheiro Glauco David, também indeferindo o pedido de juntada. A Conselheira Maria da Consolação considera oportuna a juntada do documento, conforme requerido pela Corregedoria, não vendo obstáculo ao contraditório de ampla defesa, tendo em vista a impugnação genérica ofertada pela defesa, acompanhando o voto da Conselheira Maria Auxiliadora. O Conselheiro Wanderley Andrade Filho acompanhou o voto do Conselheiro Glauco. Assim sendo, deliberou o Conselho, por três votos a dois, pelo indeferimento do pedido de juntada ‘por linha’ do documento em comento, com sua devolução ao Coordenador local, mediante recibo. Ficam as partes desde já intimadas da presente decisão para todos os fins de Direito. A primeira testemunha a ser ouvida nesta

Marcelo Tadeu de Oliveira
Defensor Público - MADEP 0247
Corregedor Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

assentada foi a Sra. JANICE DE CARVALHO ALVES DE SANTANA, tendo a oitiva se iniciado às 11:32hs e terminado às 13:30hs. Os trabalhos foram suspensos para o intervalo de almoço, retornando às 14:28hs. O Impugnado compareceu à sala onde se realiza a sessão por breves minutos, tendo trocado algumas palavras com seu advogado e cumprimentado alguns dos Conselheiros presentes, retirando-se logo em seguida. Foi então ouvida a testemunha LUZIA ODETE DE OLIVEIRA. Às 20:28hs, compareceu novamente o Impugnado a esta sessão e, devido ao adiantado da hora, requereu o advogado do Impugnado o adiamento da oitiva da testemunha arrolada RENATA TEIXEIRA DA SILVA, cuja oitiva estava prevista para o dia 23/06/09, às 15:30hs, mas compareceu espontaneamente nesta data, em substituição à testemunha BRUNO SOARES DE SOUZA, que será ouvida amanhã naquele horário; requereu ainda a defesa a substituição da testemunha CÁSSIA SILENE MARTINS, que seria ouvida no dia 24/06/09, às 14:00hs, pela testemunha DANIELE GONÇALVES DINIZ, conciliadora judicial, que comparecerá na mesma data e horário, independentemente de intimação, diante da impossibilidade de localização da testemunha anteriormente arrolada; ambos os pleitos da defesa foram deferidos pelo Conselho Superior, sem oposição da Egrégia Corregedoria, ficando a oitiva da testemunha RENATA TEIXEIRA DA SILVA, designada para o dia 03/07/2009, às 08:30hs, na Comarca de Belo Horizonte/MG, na sala do Conselho Superior, situada na Rua Paracatu, 304 - 10 andar, Barro Preto, saindo todos os presentes e a referida testemunha, devidamente intimados. Nada mais havendo, a Senhora Presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão às 20:37hs, lavrando-se a ata que segue assinada pelos Srs. conselheiros. Pará de Minas, 22 de junho de 2009.


Jeanne Pereira Barbosa


Marcelo Tadeu de Oliveira

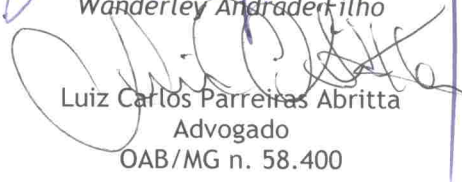

Glauco David de Oliveira Sousa


Maria Auxiliadora Viana Pinto


Gustavo Corgosinho Alves de Meira


Maria da Consolação de Souza e Paula


Wanderley Andrader Filho


Luiz Carlos Parreiras Abritta
Advogado
OAB/MG n. 58.400


Renata Teixeira da Silva


Luiz Fernando Laurino



ATA CSDP Nº 09, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2009.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às 14 horas e 15 minutos, na sede da Defensoria Pública de Pará de Minas, em prosseguimento da 4ª Sessão Extraordinária, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Jeanne Pereira Barbosa, Sub-Defensora Público Geral; Marcelo Tadeu de Oliveira, Exmo. Corregedor-Geral; Glauco David de Oliveira Sousa; Maria Auxiliadora Viana Pinto; Maria da Consolação de Souza e Paula, e Wanderley Andrade Filho. Assim, reinstalou-se esta 4ª Sessão Extraordinária, com o *quorum* de 6 (seis) membros. Também se fez presente o advogado Marcelo Miranda Parreiras, OAB/MG n. 70.316, representando o Impugnado, Defensor Público Luiz Fernando Laurino, nos termos do instrumento de mandato juntado aos autos, o qual, embora regularmente intimado, pessoalmente e por telefone, não se fez presente ao ato. A Presidente em exercício do Conselho iniciou a sessão verificando o *quorum* e após ler a justificativa apresentada pelo novo conselheiros ausente, Dr. Gustavo Corgosinho Meira, ficou decidido que as justificativas serão apreciadas pelo colegiado na próxima sessão ordinária. O conselheiro Wanderley Andrade, contudo, solicitou que se fizesse constar a seguinte manifestação: "Gostaria de registrar na presente oportunidade minha insatisfação com as constantes e reiteradas ausências do Defensor Público-Geral à Presidência deste Egrégio Conselho Superior que, a despeito de justificadas, vêm denotando um desprestígio ao desenvolvimento das discussões e dos trabalhos do Órgão Colegiado. É de causar enorme estranheza que as mais relevantes matérias discutidas em prol da Instituição, pelo Órgão mais importante da Administração Superior da Defensoria Pública, não sejam contempladas com a presença da autoridade mais notável e a quem incumbe, nos termos das normas regimentais, manter e dirigir a regularidade dos trabalhos ali em estudo (art. 8º, I, RICSDP). Sem qualquer pretensão de adentrar o mérito da importância dos diversos compromissos institucionais cabíveis ao Defensor Público-Geral, não se concebe seja razoável ou natural que todo e qualquer compromisso externo, coincidente com a data e horário das Sessões do Conselho, afigure-se mais relevante e imprescindível que o exercício da Presidência dos trabalhos deste Colegiado, cujas ausências, algumas vezes, chegam a contribuir para o comprometimento do quórum de instalação e votação das matérias constantes da pauta. Assim, manifesto por este registro os sentimentos de extrema

Marcelo Tadeu de Oliveira
Defensor Público - MADEP 0247
Corregedor Geral



insatisfação e descontentamento que as reiteradas ausências da Presidência Nata têm gerado neste Conselheiro, transparecendo, ante tal realidade, absoluto descrédito e falta de prestígio ao mais importante Órgão da Administração Superior da Defensoria Pública.” Pedindo a palavra, a conselheira Maria da Consolação solicitou fosse consignada a “sua adesão à manifestação do conselheiro Wanderley, bem como a sua insatisfação ante a ausência de outros conselheiros, ainda que justificadas, tendo em vista a gravidade do procedimento em curso, sujeito à deliberação do Conselho Superior, entendendo que deveriam estar presentes todos os conselheiros, já que o julgamento será pelo Pleno.” A conselheira Maria Auxiliadora aderiu à manifestação dos demais conselheiros da classe mais antiga que a antecederam, dando ênfase à ausência dos conselheiros eleitos. O Corregedor-Geral assim se pronunciou: “É público e de corrente saber as dificuldades de toda ordem para a reunião dos membros do Conselho Superior para o enfrentamento das pautas. Muitos procedimentos carecem de exame e requerem deste colegiado máxima eficiência e produtividade. No procedimento ora em curso, percebem-se dificuldades históricas em sua regular tramitação. Na data de ontem, ainda quando do retorno para Belo Horizonte, ao sermos surpreendidos com a impossibilidade de comparecimento do conselheiro Gustavo Corgosinho à sessão de hoje, houve um esforço no sentido de assegurar quorum para esta assentada, por meio de telefonemas para o Defensor Geral e para as conselheiras ausentes na assentada de ontem, sem êxito, trazendo incerteza quanto à realização do ato, sendo que a conselheira Subdefensora Geral permanecera na comarca. Hoje pela manhã, ainda sem definição quanto a isso, com os demais presentes reunidos na sede da Defensoria Pública, e em contatos telefônicos com a conselheira Jeanne, insisti para que fosse assegurado o quorum, falando pelo telefone com o Defensor Geral, quando afirmou sua impossibilidade de comparecimento, sendo que o problema somente foi dirimido com a confirmação do comparecimento da conselheira Maria da Consolação, levando, no entanto, ao adiamento do início dos trabalhos para a tarde, em prejuízo da pauta. Ante o exposto, e considerando o compromisso e comprometimento que se espera dos membros do Conselho para o regular desenvolvimento de suas atividades, bem como o enorme acervo de demandas a serem apreciadas, exorta os mesmos a que adotem as providências necessárias para garantir as suas presenças nas sessões do Colegiado.” O conselheiro Glauco David aderiu às manifestações que o antecederam, salientando “seu inconformismo ante o fato de que não obstante a presumível relevância dos demais compromissos do Defensor Geral, as obrigações perante o Conselho fiquem relegadas a segundo plano, o que se depreende do fato de que após a posse da Subdefensora Geral o

Marcelo Tadeu de Oliveira
Defensor Público - MADEP 0247
Corregedor Geral

[Handwritten signature]

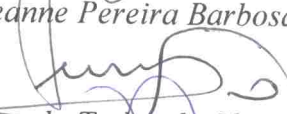
[Handwritten signature]



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

mesmo não presidiu nenhuma de suas sessões.” Adentrando a pauta, a primeira testemunha a ser ouvida nesta assentada foi o Sr. EVANDRO ALAIR CAMARGOS ALVES, tendo a oitiva iniciado às 14h40min e terminado às 15h15min. A seguir foi ouvida a testemunha BRUNO SOARES DE SOUZA, cuja oitiva começou 15h40min e encerrou 16h50min. Registre-se a devolução ao Coordenador Local do documento referido na assentada de ontem, com a lavratura de termo de restituição. Os termos de declaração das testemunhas referidas foram devidamente lavrados e seguem esta assentada. O Conselho Superior deliberou que o início da assentada de amanhã desta 4ª Sessão Extraordinária, a pedido da defesa, se dará a partir das 13h00min, saindo todos intimados. O procurador do impugnado se responsabilizou pela apresentação das testemunhas originalmente intimadas para o horário da manhã no novo horário acordado. Em tempo, corrigindo o texto da ata da assentada de ontem, a 4ª Sessão Extraordinária foi suspensa às 20h37min, e não encerrada. Nada mais havendo a prover, foi suspensa a sessão, às 17h30min, da qual eu, conselheiro Glauco David, secretário designado, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos demais conselheiros presentes. Pará de Minas, MG, 23 de junho de 2009.


Jeanne Pereira Barbosa


Marcelo Tadeu de Oliveira


Glauco David de Oliveira Sousa


Maria Auxiliadora Viana Pinto


Marilá da Consolação de Souza e Pauja


Wanderley Andrade Filho


Marcelo Miranda Parreiras

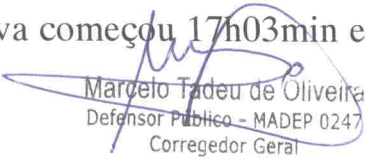
Advogado
OAB/MG n. 70.316



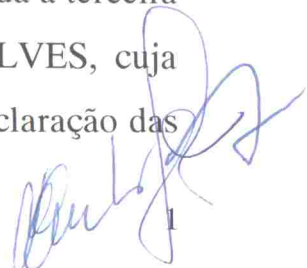
ATA CSDP Nº 11, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

**ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2009.**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às 14h 05min, na sede da Defensoria Pública de Pará de Minas, em prosseguimento da 4ª Sessão Extraordinária, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Jeanne Pereira Barbosa, Sub-Defensora Público Geral; Marcelo Tadeu de Oliveira, Exmo. Corregedor-Geral; Glauco David de Oliveira Sousa; Maria Auxiliadora Viana Pinto; Andrea Abritta Garzon Tonet e Wanderley Andrade Filho. Assim, reinstalou-se esta 4ª Sessão Extraordinária, com o *quorum* de 6 (seis) membros. Também se fez presente o advogado Marcelo Miranda Parreiras, OAB/MG nº 70.316, representando o Impugnado, Defensor Público Luiz Fernando Laurino, nos termos do instrumento de mandato juntado aos autos, o qual, embora regularmente intimado, pessoalmente e por telefone, não se fez presente ao ato. A Presidente em exercício do Conselho iniciou a sessão verificando o *quorum* e registrou a ausência da conselheira Maria da Consolação de Souza e Paula, tendo o Exmo. Corregedor-Geral justificado essa ausência em razão de problemas de saúde, ficando decidido que as justificativas serão apreciadas pelo colegiado na próxima sessão ordinária. Adentrando a pauta, a primeira testemunha a ser ouvida nesta assentada foi o Sr. SILVÂNIO JANUÁRIO DOS SANTOS, tendo a oitiva iniciado às 14h15min e terminado às 15h15min, e não 16h15min, conforme consta indevidamente no respectivo termo. A seguir foi ouvida a segunda testemunha, a Sra. DANIELLE APARECIDA GONÇALVES DINIZ, cuja oitiva começou 15h37min e encerrou 16h40min. A seguir foi ouvida a terceira testemunha, a Sra. IVETE APARECIDA DE FARIA GONÇALVES, cuja oitiva começou 17h03min e encerrou 19h15min. Os termos de declaração das


Marcelo Tadeu de Oliveira
Defensor Público - MADEP 0247
Corregedor Geral







testemunhas referidas foram devidamente lavrados e seguem esta assentada. Determina-se a expedição de ofícios para a oitiva das testemunhas que têm prerrogativa de local e hora, consultando-os sobre a possibilidade de ouvi-los na sessão extraordinária de 03 de julho de 2009. Em tempo, a ata da assentada de 23 de junho é a nº 10, e não nº 09, conforme está ali consignado. Nada mais havendo a prover, foi encerrada a 4ª Sessão Extraordinária, às 19h40min, da qual eu, conselheiro Glauco David, secretário designado, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os conselheiros presentes. Pará de Minas, MG, 24 de junho de 2009.


Jeanne Pereira Barbosa


Marcelo Tadeu de Oliveira


Glauco David de Oliveira Sousa


Maria Auxiliadora Viana Pinto


Wanderley Andrade Filho


Andrea Abritta Garzon Tonet


Marcelo Miranda Parreiras

Advogado

OAB/MG nº 70.316